



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 07, de 1º de abril de 2005

Aprova as Normas para Colação de Grau Especial para Cursos de Graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas no Art. 15, inciso III do Estatuto do CEFET/MA, e

Considerando a decisão do Conselho Diretor, na 73ª reunião ordinária do dia 31 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas para Colação de Grau Especial para Cursos de Graduação, anexas a esta resolução.

Art. 2 – A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


José Ferreira Costa
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO 07, DE 1º DE ABRIL DE 2005.
NORMAS PARA A COLAÇÃO DE GRAU ESPECIAL PARA CURSOS DE
GRADUAÇÃO.

Art. 1º - A Solenidade de Colação de Grau Especial é ato oficial do CEFET-MA e será realizada em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados, sob a presidência do Diretor Geral, pelo seu substituto legal ou por quem ele expressamente delegar mediante Portaria específica;

Art. 2º - A Participação na Cerimônia de Colação de Grau Especial é direito do aluno que tenha concluído integralmente o currículo pleno previsto para o seu curso e não possua qualquer pendência com o CEFET-MA e que, por motivo cabível, não possa participar da cerimônia coletiva oficial;

Art. 3º - O aluno que necessitar de Colação de Grau Especial deve fazer a solicitação em formulário próprio, para a Diretoria de Ensino, conforme modelo anexo;

Art. 4º - A Solenidade de Colação de Grau Especial será realizada em recinto específico, em reunião presidida pelo Diretor Geral, no horário de expediente e em data previamente designada, com a presença do mestre de cerimônias, de uma secretária, de dois professores designados pelo Departamento de Ensino Superior – DESU, além daquele que tem a incumbência de realizar a imposição ou a outorga de grau;

Art. 5º - O ato formal da Solenidade de Colação Especial inclui a abertura da sessão solene, a execução do Hino Nacional, a chamada do juramentista e do orador, a leitura do Termo de Outorga, a chamada dos formandos e o encerramento oficial, realizados sob a presidência da mesa diretiva;

Art. 6º - Não poderá participar do ato de colação de grau, nem mesmo simbolicamente, o aluno que não estiver com a sua vida acadêmica regularizada até as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico;

Art. 7º - As solenidades de Colação de Grau Especial serão realizadas no último dia útil do mês e a solicitação deverá ser feita dez dias antes. Fora desses períodos, as solenidades somente poderão ser realizadas considerando condições excepcionadas, após parecer favorável da Direção Geral;

